



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO**  
Av. São Sebastião, 2819, Parnaíba, Piauí, CEP 64.202-020  
Fone: (86) 3323 5251 E-mail: [propopi.ufdpar@gmail.com](mailto:propopi.ufdpar@gmail.com)

**EDITAL Nº 02/2020 – PROPOPI - UFDPAr**

**PROGRAMA DE INCENTIVO À PUBLICAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL  
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**

A PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO (PROPOPI) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, em conformidade com a Resolução nº 152/2017-03/CEPEX/UFPI, de 18 de agosto de 2017 e a Resolução Nº 1, de 20 de Janeiro de 2020 da UFDPAr, no uso de atribuições legais torna público aos docentes interessados do quadro efetivo de docentes da UFDPAr, que estarão abertas as inscrições do processo de seleção de propostas de incentivo institucional financeiro à Produção Intelectual da UFDPAr. A seleção ocorrerá em observância às normas institucionais pertinentes e condições a seguir.

**1 DO OBJETO**

O Programa de Incentivo à Publicação da Produção Intelectual da UFDPAr, amparado pela Resolução nº 152/2017-03/CEPEX/UFPI, tem por objetivo estimular e apoiar a produção intelectual de docentes da instituição, por meio de publicações em veículos de divulgação qualificados pelo sistema de avaliação da CAPES (QUALIS), em autoria ou coautoria. Tem-se como perspectiva incrementar quantitativa e qualitativamente o desempenho dos docentes, tornando-os mais competitivos aos editais de agências de fomento, além de melhorar os indicadores de pesquisa e fortalecer os programas de graduação e pós-graduação da UFDPAr.

**2 DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS**

De 6 de novembro a 16 de novembro de 2020.

**3 DOS REQUISITOS DO PROPONENTES**

**3.1** Podem ser proponentes deste Edital:

**3.1.1.** Os servidores docentes do quadro ativo permanente da UFDPAr, que atendam a todas as condições a seguir:

- a) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes no ano de 2020;
- b) Ser cadastrado em Grupo de Pesquisa Certificado pela UFDPAr ou UFPI no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq – DGP/CNPq, na condição de líder ou pesquisador, com



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO**

Av. São Sebastião, 2819, Parnaíba, Piauí, CEP 64.202-020

Fone: (86) 3323 5251 E-mail: [propopi.ufdpar@gmail.com](mailto:propopi.ufdpar@gmail.com)

situação certificada em 2020. Caso o integrante esteja cadastrado em grupo de pesquisa com status da situação em 'preenchimento', 'não atualizado', 'excluído' ou 'certificação negada', a proposta será indeferida;

c) Ser docente não contemplado com Bolsa Produtividade UFDPAr, com o início da vigência em 2020.

**3.2** Quanto às características, a produção intelectual publicada do proponente deve:

**3.2.1** Apresentar, obrigatoriamente na produção intelectual, vínculo institucional do autor com a UFDPAr;

**3.2.2** Ser devidamente comprovada, por meio do *upload* do documento completo. E para livros e capítulos de livros, no mínimo, capa, contracapa e ficha catalográfica.

**3.2.3** Enquadrar-se em um dos tipos de produção a seguir, considerando a área de vinculação do docente:

a) Artigo publicado em periódico avaliado no *Qualis Periódicos* CAPES nos estratos A1, A2 ou B1.

b) Produção artística realizada e avaliada no *Qualis Artístico* CAPES nos estratos A1, A2 ou B1.

c) Produção publicada em Anais de Eventos com *Qualis* CAPES estabelecidos no documento de área, nos estratos A1, A2 ou B1.

d) Livro ou capítulo de livro publicado com comprovação do *Qualis* CAPES, estabelecido no documento de área ou por comprovante de coordenação de área do PPG junto a CAPES, nos estratos L4 ou L3.

**3.3** Quanto ao período de publicação, a produção intelectual do proponente deve:

Tipo de Produção	Período de publicação
Artigos	<b>De 16 de novembro de 2019 a 15 de novembro de 2020.</b>
Anais de Eventos	
Artística	
Livros	<b>De 16 de novembro de 2019 a 15 de novembro de 2020.</b>
Capítulo de Livro	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO**

Av. São Sebastião, 2819, Parnaíba, Piauí, CEP 64.202-020

Fone: (86) 3323 5251 E-mail: [propopi.ufdpar@gmail.com](mailto:propopi.ufdpar@gmail.com)

#### **4 DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

**4.1** As solicitações de submissão serão realizadas somente por meio da plataforma eletrônica <https://incentivopublicacaoufdpar.ufpi.br/>, de acordo com período de inscrição e pelas seguintes etapas estabelecidas neste Edital:

**4.1.1. Etapa 1 - Atuação profissional**, que compreende a declaração dos dados:

a) Área de avaliação da produção; b) Dados bancários/pessoal; c) Endereço eletrônico ativo do Currículo na Plataforma Lattes; e, d) Endereço eletrônico ativo do Grupo de Pesquisa na base do DGP/CNPq.

**4.1.2. Etapa 2 - Identificação da produção intelectual**, que é constituída da inclusão dos dados abaixo, por produção submetida:

a) Data/período da publicação; b) Co-autoria com servidores da UFDFPar;

c) Comprovação da produção por meio de *upload* das páginas que comprovem o atendimento aos itens 3.2 e 3.3, em arquivo com extensão em pdf:

d) Comprovantes de área da CAPES somente para as produções descritas no item 3.2.3 nos subitens c e d.

e) Declarar se a produção decorreu do escopo da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade.

**4.1.3 Etapa 3 - Finalização da submissão**, onde cabe ao proponente a geração do recibo de submissão emitido pela plataforma. A proposta será considerada finalizada e enviada somente após a emissão deste recibo. O último recibo emitido será considerado para efeito de finalização de submissão.

#### **5 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

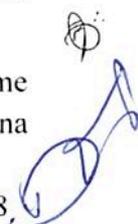
**5.1** A análise da Etapa 2, correspondente ao item **3.2 e 3.3**, ocorrerá:

**5.1.1** Para artigos e produção artística, será realizada por meio de consulta ao quadriênio 2013-2016 do *Qualis Periódicos* e *Qualis Artístico*, disponibilizado na plataforma SUCUPIRA;

**5.1.2** Para livros será realizada por meio da apresentação do comprovante do *Documento de Área ou comprovação equivalente* da produção anexada nesta Etapa.

**5.1.3** Para Anais de evento ocorrerá por meio da apresentação do comprovante do *Documento de Área* ou por meio da comprovante da publicação em periódico.

**5.1.4** Cada proposta submetida receberá nesta Etapa uma pontuação conforme estabelecido no **Anexo I**, podendo esta pontuação ser diferente da pleiteada na





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO**  
Av. São Sebastião, 2819, Parnaíba, Piauí, CEP 64.202-020  
Fone: (86) 3323 5251 E-mail: [propopi.ufdpar@gmail.com](mailto:propopi.ufdpar@gmail.com)

proposta, de acordo com o cumprimento no disposto nesta Etapa.

- 5.1.5** Cada publicação que concorrer ao **recebimento do incentivo** (classificada na plataforma eletrônica **com financiamento**) será pontuada apenas uma vez, não podendo ser apresentada por outro coautor docente do quadro ativo permanente da UFDPAr com este mesmo propósito.
- 5.1.6** A publicação submetida para efeito **apenas de pontuação/ranqueamento**, que não concorre ao incentivo (classificada na plataforma eletrônica como **sem financiamento**), poderá ser submetida pelos coautores servidores docentes do quadro ativo permanente da UFDPAr.
- 5.1.7** Para efeito deste Edital, não será considerada:
- 5.1.7.1** A organização de livros; e,
- 5.1.7.2** Quaisquer tipos de produção que já tenham sido **contempladas com financiamento** em Editais anteriores do Programa de Incentivo à Publicação da Produção Intelectual da UFDPAr.

## **6 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1** O presente Edital contará com recursos de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) como auxílio financeiro ao pesquisador, podendo ser alterado conforme disponibilidade orçamentária da UFDPAr.

## **7 DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**7.1** Os proponentes concorrerão ao recebimento do incentivo disponibilizado, desde que tenham as suas submissões deferidas na Etapa 1, e que obtenham no total da pontuação com financiamento, no mínimo 03 (três) pontos na Etapa 2, conforme **Anexo I**.

**7.2** A concessão do incentivo obedecerá a seguinte ordem de atendimento das propostas contempladas pelo presente Edital:

- 7.2.1** Atender os proponentes, cujas publicações se enquadram nos estratos **A1** ou **L4**, sendo uma cota, de valor máximo, por proponente, seguindo a ordem decrescente de pontuação obtida pelo proponente no **Anexo I**, respeitando a disponibilidade orçamentário-financeira do Programa, seguidamente;
- 7.2.2** Atender os proponentes, cujas publicações se enquadram nos estratos **A2** ou **L3**, uma cota, de valor máximo, por proponente, referente aos que ainda não foram contemplados no item **7.2.1**, seguindo a ordem decrescente de pontuação obtida pelo proponente no **Anexo I**, respeitando a disponibilidade orçamentário-financeira





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO**

Av. São Sebastião, 2819, Parnaíba, Piauí, CEP 64.202-020

Fone: (86) 3323 5251 E-mail: [propopi.ufdpar@gmail.com](mailto:propopi.ufdpar@gmail.com)

do Programa, seguidamente;

- 7.2.3** Atender os proponentes, cujas publicações se enquadram no estrato **B1**, uma cota, de valor máximo, por proponente, referente aos que ainda não foram contemplados nos itens **7.2.1** e **7.2.2**, seguindo a ordem decrescente de pontuação obtida pelo proponente no **Anexo I**, respeitando a disponibilidade orçamentário-financeira do Programa, seguidamente;
- 7.2.4** Retornar o atendimento da demanda dos proponentes contemplados nos subitens **7.2.1**, **7.2.2** e **7.2.3**, nesta ordem, seguindo a ordem decrescente de pontuação obtida pelo proponente no **Anexo I**, respeitando a disponibilidade orçamentário-financeira do Programa;
- 7.2.5** Em caso de empate, os critérios de desempate serão: 1º) maior pontuação obtida pelo proponente no **Anexo I**, referente aos estratos A1 e L4; 2º) a maior pontuação obtida pelo proponente no **Anexo I**, referente aos estratos A1, A2, L4 e L3; 3º) maior tempo de serviço na UFPI/UFDPAr (em dias corridos); e 3º) idade mais elevada (em dias).

**7.3** O proponente concorrerá ao recebimento do incentivo de acordo com a pontuação alcançada, conforme **Anexo I**, considerando o Quadro a seguir de cotas de acordo com o QUALIS/CAPES da área de vinculação do docente, segundo o tipo de produção intelectual publicada:

Tipo de Produção	A1	A2	B1	L4	L3
Artigo	RS 1.500,00	RS 1.100,00	RS 900,00	-	-
Anais de Eventos	RS 750,00	RS 550,00	RS 450,00	-	-
Livros	-	-	-	RS 1.500,00	RS 1.100,00
Capítulo de Livro	-	-	-	RS 750,00	RS 550,00
Artística	RS 1.500,00	RS 1.100,00	RS 900,00	-	-

**7.4** Os incentivos serão repassados ao proponente contemplado na distribuição conforme item **7.2**, em única parcela, de acordo com o enquadramento da proposta, segundo o item **3.2** em conformidade com o quadro do item **7.3** do presente Edital.

**7.5** O limite de incentivo financeiro a cada docente **contemplado** será no máximo **RS 5.000,00**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO**  
Av. São Sebastião, 2819, Parnaíba, Piauí, CEP 64.202-020  
Fone: (86) 3323 5251 E-mail: [propopi.ufdpar@gmail.com](mailto:propopi.ufdpar@gmail.com)

(cinco mil reais), de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira da UFDPar.

## 8 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Lançamento do Edital	A partir de 04/11/2020
Período de inscrição	06/11 a 16/11/2020
Avaliação documentação	A partir de 17/11 a 19/11/2020
Resultado das inscrições (documentação)	20/11/2020
Recurso da documentação	20/11 a 21/11/2020
Avaliação do recurso	A partir de 21/11 a 23/11/2020
Avaliação da produção	17/11 a 26/11/2020
Resultado preliminar (produção)	A partir de 26/11/2020
Prazo para recurso da produção	27/11 a 30/11/2020
Avaliação dos recursos da produção	A partir de 01/12 a 04/12/2020
Resultado dos recursos	A partir de 05/12/2020
Resultado final da seleção	A partir de 06/12/2020
Previsão de pagamento dos incentivos	A partir de 07/12/2020

## 9 DA CONTRAPARTIDA E COMPROMISSO DOS CONTEMPLADOS

**9.1** Os proponentes contemplados no presente Edital ficam obrigados a atuar como consultores *ad hoc* da UFDPar, quando solicitados, sob pena de caracterização de inadimplência. A justificativa do não atendimento da solicitação deve ser plausível e será analisada pela PROPOPI.

**9.2** Os proponentes contemplados no presente Edital ficam obrigados a atuar como membros de bancas examinadoras, pareceristas, participantes de comissões julgadoras, participantes de comissões de seleção e demais comissões da UFDPar, quando solicitados, sob pena de caracterização de inadimplência. A justificativa do não atendimento da solicitação deve ser plausível e será analisada pela PROPOPI.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** A Comissão designada será responsável pelo processo seletivo do citado edital da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO**

Av. São Sebastião, 2819, Parnaíba, Piauí, CEP 64.202-020

Fone: (86) 3323 5251 E-mail: [propopi.ufdpar@gmail.com](mailto:propopi.ufdpar@gmail.com)

UFDPar.

**10.2** O Edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPOPI/UFDPar seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**10.3** A submissão de proposta por parte do(a) proponente(a) implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

**10.4** É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a PROPOPI em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

Parnaíba, 04 de novembro de 2020.

Presidente da Comissão  
Prof. Dr. Baldomero Antonio Kato da Silva

**Daniel F. P. Vasconcelos**  
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - UFDPar  
Siape nº 1750086

Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da UFDPar  
Prof. Dr. Daniel Fernando Pereira Vasconcelos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO**  
Av. São Sebastião, 2819, Parnaíba, Piauí, CEP 64.202-020  
Fone: (86) 3323 5251 E-mail: [propopi.ufdpar@gmail.com](mailto:propopi.ufdpar@gmail.com)

**ANEXO I - DESCRIÇÃO E PRODUÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL  
CONSIDERADA**

**EDITAL Nº 02/2020 – PROPOPI - UFDPAr**

<b>Tipo de produção publicada por QUALIS - Quadriênio 2013-2016 do Qualis Periódicos e Qualis Artístico</b>	<b>Pontuação por tipo de produção e QUALIS</b>
Artigo ou produção artística avaliada no QUALIS A1	<b>10 pontos</b>
Artigo ou produção artística avaliada no QUALIS A2	<b>8 pontos</b>
Artigo ou produção artística avaliada no QUALIS B1	<b>6 pontos</b>
Anais de evento avaliado no QUALIS A1	<b>5 pontos</b>
Anais de evento avaliado no QUALIS A2	<b>4 pontos</b>
Anais de evento avaliado no QUALIS B1	<b>3 pontos</b>
Livro avaliado no QUALIS L4	<b>10 pontos</b>
Livro avaliado no QUALIS L3	<b>8 pontos</b>
Capítulos de livro avaliado no QUALIS L4	<b>5 pontos</b>
Capítulos de livro avaliado no QUALIS L3	<b>4 pontos</b>